



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



LEI MUNICIPAL Nº 1.874, DE 24 DE JUNHO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a fazer reserva de recursos orçamentários para a garantia de despesas para implantação do Canal da Cidadania, nos termos da Portaria nº 189, de 24 de março de 2010, do Ministério das Comunicações.

ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo de Bernardino de Campos, autorizado a fazer reserva de recursos financeiros em seu orçamento anual em vigor, com a finalidade de implantar o Canal da Cidadania.

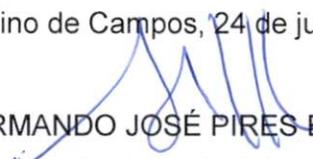
Artigo 2º - O valor total da reserva de recursos orçamentários será de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, com atualização anual pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, fornecido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro indicador que venha a substituí-lo).

Artigo 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais do Município, durante o prazo necessário para a execução dos serviços de implantação do Canal da Cidadania, dotações suficientes para o efetivo cumprimento desta Lei.

Parágrafo único – O prazo a que se refere o *caput* deste artigo não poderá ultrapassar o término do período de implantação e o início de operação do Canal da Cidadania.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 24 de junho de 2014.


ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data


PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA

Responsável pelo expediente da secretaria